

TC 007.503/2015-6

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - PB

Responsável: espólio de Rafael Fernandes de Carvalho Junior (154.058.184- 53) representado por seu cônjuge, a Sra. Maria do Socorro Frade Vieira Fernandes (123.437.814.00); Benigno Pontes de Araújo (052.235.854-37); Deczon Farias da Cunha (133.369.674-49); EMS Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda. (04.281.456/0001-28); Hazen Engenharia Ltda. (02.758.272/0001-80); José Roberto Marcelino Pereira (CPF 568.300.504-30); Luzikenyo Louis Monteiro Veloso (025.954.144-37); Rio Norte Construções Ltda. (03.321.045/0001-56); Renato Luis Ribeiro (912.476.594-53)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde; Caixa Econômica Federal; Ministério das Cidades; Ministério do Turismo; Secretaria Executiva do Ministério da Saúde

Procurador: Não há.

Advogados: Thiago Leite Ferreira (OAB/PB 11.703) representando Rafael Fernandes de Carvalho Junior.

Interessado em sustentação oral: Não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 19/2017, de 6/11/2017, publicada no BTCU Administrativo 107, de 7/11/2017.
2. Considerando que os Avisos de Recebimento (peças 199, 194-206, 197-202, 208-209, 193-2007) referentes aos Ofícios 638, 639, 640, 644 e 643/2018-TCU/SECEX-PB (peças 190, 189, 188, 186 e 187), endereçados às empresas Hazen Engenharia Ltda. e EMS Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda., e ao Sr. Deczon Farias da Cunha, retornaram com as informações de “mudou-se”, “mudou-se”, “não procurado” e “mudou-se”, respectivamente e, portanto, não foram localizados;

3. Considerando que, tentando trazer a empresa EMS Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda. para o processo, foi enviada comunicação à sócia-administradora, Sra. Katarina Lucena Cavalcanti (CPF 016.114.774-76), tendo o AR retornado com a informação de “mudou-se” (peças 181 e 191);
4. Considerando que se tratam de endereços encontrados em consultas recentes às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal (peças 171 a 173, 174-175, 168 a 170 e 176-177);
5. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital;
6. Elaborem-se as devidas notificações aos seguintes interessados:
 - a) empresa Hazen Engenharia Ltda. (CNPJ 02.758.272/0001-80), via edital a ser publicado no Diário Oficial da União;
 - b) Sr. Deczon Farias da Cunha (CPF 133.369.674-49), via edital a ser publicado no Diário Oficial da União; e
 - c) empresa EMS Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda. (CNPJ 04.281.456/0001-28), via edital a ser publicado no Diário Oficial da União.
7. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, para publicação dos editais no DOU e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das referidas comunicações e/ou interposição de recurso.
8. Resta pendente a elaboração das comunicações relacionadas à declaração de inabilitação dos Srs. José Roberto Marcelino Pereira, Luzikênyo Louis Monteiro Veloso, Renato Luís Ribeiro, Deczon Farias da Cunha e Benigno Pontes de Araújo (subitem 9.9 do Acórdão 377/2017-TCUPlenário, peça 77) e de inidoneidade das empresas Rio Norte Construções Ltda., Hazen Engenharia Ltda. e EMS Empresa de Manutenção, Serviços e Construção Ltda. (subitem 9.10 do Acórdão mencionado).
9. Por fim, deve-se tramitar o processo para o Gabinete para, além das providências contidas no subitem anterior, alterar a data do trânsito em julgado das empresas Hazen Engenharia Ltda., EMS Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda., e de Deczon Farias da Cunha e Benigno Pontes de Araújo, dando sequência à formalização dos processos especiais de cobrança executiva.

SECEX-PB - Assessoria, 28 de agosto de 2018.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora